



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Procuradoria Jurídica

DECRETO N.º 133/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICADO NO	Março
	216
PAGINA	2
DIA	23/04/18
SETOR	Decreto
ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA	

"Dispõe sobre extinção, por prescrição, de crédito tributário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 2009/2017, concluiu pelo reconhecimento da prescrição e conseqüente extinção do crédito tributário em face do que dispõe o artigo 176, 174 e 200 do Código Tributário Nacional, cumulado com artigo aos artigos 66, 90, da Lei Municipal 009/2001 (código Tributário do Município de Maracaju/MS).

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela extinção do crédito tributário.

DECRETA:

Art. 1º FICA o Departamento Tributário autorizado a extinguir, em razão da prescrição, o crédito de Alvará de Localização e Funcionamento, dos exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 e ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos exercícios de 2006, 2007, e 2011, em nome de **ROMUALDO JORGE ROA** nos termos do Parecer Jurídico 095/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO VI Nº 1216

Maracaju MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Segunda-feira, 23 de abril de 2018

Criado pela Lei 1715/2013

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

PROC. ADM. Nº 015/2017
CONVITE Nº 005/2017

PARTES

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**
Contratada: **MARCOS KOMMERS-ME**

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 010/2017, para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores.

Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 010/2017, a contar da data de seu vencimento.

Faz à prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 51.216,00 (cinquenta e um mil e duzentos e dezesseis reais) para o período previsto na cláusula segunda.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 010/2017.

As partes elegem o foro da Comarca de Maracaju-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

ASSINANTES

Contratante: Hélio Albarello
Contratada: Marcos Kommers

Maracaju-MS, 05 de Abril de 2018.

DECRETO

DECRETO N.º 175/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1818/2017, concluiu pela Isenção do Crédito Tributário, com fulcro no Art. 220, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a **ISENÇÃO** do Crédito Tributário referente Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o ao lote 0006, da quadra 027B, do Bairro Paraguai, neste Município de Maracaju/MS, cadastrado em nome de **SEBASTIÃO ALVES LEÃO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 174/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1447/2017, concluiu pela Isenção do Crédito Tributário, com fulcro no Art. 220, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a **EXCLUSÃO** do Crédito Tributário referente Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o ao lote 49A, da quadra 0NOB, da Vila Juquita, neste Município de Maracaju/MS, do exercício de 2014, 2015, 2016 e 2017, cadastrado em nome de **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**, e **ISENÇÃO** dos exercícios futuros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 133/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre extinção, por prescrição, de crédito tributário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 2009/2017, concluiu pelo reconhecimento da prescrição e consequente extinção do crédito tributário em face do que dispõe o artigo 176, 174 e 200 do Código Tributário Nacional, cumulado com artigo aos artigos 66, 90, da Lei Municipal 009/2001 (código Tributário do Município de Maracaju/MS).

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela extinção do crédito tributário.

DECRETA:

Art. 1º FICA o Departamento Tributário autorizado a extinguir, em razão da prescrição, o crédito de Alvará de Localização e Funcionamento, dos exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 e ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos exercícios de 2006, 2007, e 2011, em nome de **ROMUALDO JORGE ROA** nos termos do Parecer Jurídico 095/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal